

Livretes emitidos sobre armas de caça grossa

“Informamos que os procedimentos a ter em relação aos livretes emitidos sobre armas de caça grossa ao abrigo do regime legal anterior, Decreto-Lei nº 37 313 de 1949 e respectivas armas, conforme orientações transmitidas pelo Departamento de Armas e Explosivos da PSP são os seguintes:

O detentor de uma arma manifestada como arma de caça grossa ao abrigo do regime legal anterior deverá:

- 1. De acordo com a legislação actualmente em vigor, Lei nº 12/2011 de 27 de Abril, art.º nº 114º, nº5, “os possuidores de armas de fogo manifestadas e registadas ao abrigo do regime anterior como armas de caça grossa, ou que tenham sido classificadas no actual regime como armas da classe A, mantêm o direito de as deter nas condições previstas no artigo 18º, com as devidas adaptações;*
- 2. Resulta do número anterior, que os detentores de armas consideradas pelo respectivo livrete como armas de caça grossa, deverão apenas detê-las no domicílio. As referidas armas em detenção no domicílio, devem estar nas condições de segurança previstas na legislação actual e sempre desacompanhadas de munições;*
- 3. Os detentores de uma arma manifestada como arma de caça grossa ao abrigo do regime anterior (Decreto-Lei nº 37 313 de 1949), que pretendam portar e usar a referida arma (para além da detenção no domicílio) devem previamente solicitar à PSP, a actualização da classificação da arma e respectivo registo de acordo com o art.º 3º do RJAM;*

4. Para esse efeito, apresenta voluntariamente a arma, acompanhada do seu livrete de manifesto, juntamente com a Licença de Uso e Porte de Arma válida, na secção de fiscalização do Núcleo de Armas e Explosivos da PSP de Beja, por forma a ser efectuada uma verificação de características e emitido novo livrete, com base no art.º 5º, nº1 alínea d) da portaria 934/2006 de 08 de Setembro, caso a arma tenha características previstas no art.º 3º, designadamente, nºs 5 ou nº6;

5. Na eventualidade da arma vir a ser considerada como arma da Classe A (art.º 3º, nº 2), será apenas permitido detê-la em regime de detenção no domicílio;

Documentos necessários, estes serão indicados em função do resultado da peritagem.

A emissão de livrete tem um custo de €23.60 e da detenção no domicílio um custo de €58.20.

Para qualquer esclarecimento adicional, poderão contactar o Núcleo de Armas e Explosivos da PSP de Beja através do e.mail nae.beja@psp.pt ou o contacto direto da Secção de Licenciamentos que é 284 313 163.

(Informação prestada pelo Superintendente Paulo Marciano Lopes Quinteiro Comandante do Comando Distrital da PSP de Beja).